



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 43/2026

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 386/2011, e considerando o contido na Ata nº 05/2026, de 06/05/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam devidamente nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Arapuã, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 386/2011, de 09/09/2011, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Andréia Rodrigues da Silva Szafranski

Suplente: Janaina Silva Santos

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Josiane Meurer Ascari Bosco

Suplente: José Carlos de Melo

Titular: Maria de Fatima Martins

Suplente: Cilene Marcelino de Oliveira

Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Ângela Cavelheiro de Araujo

Suplente: Priscylla Daufembach Esses

Titular: Aline Wagner Asquel

Suplente: Valdirene Aparecida Sartor

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Caroline Aparecida dos Santos

Suplente: Greice Aparecida Oliveira de Vicente

Titular: Monique Gomes da Silveira

Suplente: Franciele Queiroz Vidal

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302

Edifício da Prefeitura do Município de Arapuã, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e seis. (11/05/2026)

MANOEL
SALVADOR:367772
34934

Assinado de forma digital por
MANOEL
SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.05.11 16:26:57
-03'00'

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

Rua Presidente Café Filho, 1.410 - CEP 86884-000 - Fone-Fax (43) 3444-1230 – Arapuã-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

LEI Nº 927/2026, de 11 de maio de 2026

Súmula. *Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **24.899.786/0001-99**, com sede na Travessa Carlos Krizanowski, nº 721, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-285.

Art. 2º O valor da contribuição associativa anual será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em **02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada**, condicionado:

I – À existência de dotação orçamentária, empenho prévio e demais requisitos da execução da despesa pública;

II – À formalização de instrumento próprio (termo de cooperação, termo de parceria ou instrumento congênere), que estabelecerá, no mínimo, as condições de acompanhamento e transparência;

III – ao período de referência de **12 (doze) meses**, relativo ao exercício/competência de 2026, podendo compreender o intervalo de **março de 2026 a março de 2027**, conforme pactuado no instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



Art. 3º Poderão ser repassados outros valores à AMUVITUR, exclusivamente para execução de projetos, eventos, programas ou ações específicas de interesse turístico, desde que:

I – Devidamente justificados quanto ao interesse público;

II – Precedidos de plano de trabalho, definição de metas/entregas e forma de acompanhamento;

III – formalizados por convênio, termo próprio ou instrumento congêneres, observadas as normas aplicáveis às transferências e parcerias, inclusive a **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**, quando caracterizada parceria com organização da sociedade civil.

IV – Haja autorização do LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 4º O instrumento previsto no art. 2º deverá prever, no mínimo:

I – A forma de acompanhamento e fiscalização pelo Município;

II – A apresentação de relatório de atividades e aplicação dos recursos;

III – A publicidade do instrumento e dos relatórios, conforme legislação de transparência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

MANOEL
SALVADOR:36777234
934

Assinado de forma digital por
MANOEL SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.05.11 16:15:06 -03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



ANEXO I

TERMO DE PARCERIA COM COOPERAÇÃO TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO – AMUVITUR, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.899.786/0001-99, fundada em 02 de março de 2016, com sede administrativa localizada na Travessa Carlos Krizanowski, nº 721, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-285, em processo formal de atualização de sua denominação institucional para **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO VALE DO IVAÍ – ADEVITUR**, conforme Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, mantendo-se a plena continuidade jurídica, administrativa e patrimonial, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Igor Pereira**, doravante denominada simplesmente **AMUVITUR/ADEVITUR**, e o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **01.612.388/0001-44**, com sede administrativa na **Rua Presidente Café Filho, nº 1410 – Bairro Recanto Feliz – Arapuã/PR – CEP 86884-000**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Manoel Salvador**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA COM COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO

- O disposto no artigo 180 da Constituição Federal;
- A Lei Federal nº 11.771/2008 (Política Nacional de Turismo);
- A Lei Federal nº 14.978/2024;
- A Lei Estadual nº 15.973/2008 (Política Estadual de Turismo do Paraná);
- A Declaração de Exclusividade emitida pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná em 03 de junho de 2025, que reconhece a AMUVITUR como única IGR do Vale do Ivaí;
- A necessidade de fortalecimento institucional, técnico e estratégico da governança turística municipal e regional;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria técnica e institucional entre as partes, com vistas ao fortalecimento da governança turística municipal e regional, por meio do apoio técnico, institucional e estratégico ao Município de Arapuã, em consonância com as políticas públicas de turismo vigentes, especialmente no âmbito da regionalização do turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I. Efetuar o repasse financeiro anual no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dividido em **02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cada, em favor da AMUVITUR/ADEVITUR, referente ao período de **março de 2026 a março de 2027**, nos termos da Lei Municipal nº 07/2026;
- II. Designar interlocutor municipal, assegurando a comunicação institucional e integração com a governança regional;
- III. Fornecer informações e dados institucionais necessários à execução das ações técnicas e mensuração de resultados da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMUVITUR

Compete à AMUVITUR/ADEVITUR:

- I. Articular e apoiar a consolidação de rotas e destinos turísticos integrados no território;
- II. Apoiar a promoção institucional do turismo municipal;
- III. Apoiar estratégias de fortalecimento do turismo local;
- IV. Atuar na prospecção e submissão de projetos junto a órgãos estaduais e federais;
- V. Apoiar tecnicamente a estruturação de produtos turísticos locais;
- VI. Integrar produção associada, artesanato e economia criativa ao turismo;
- VII. Organizar ações de capacitação técnica;
- VIII. Promover a integração do turismo municipal às rotas regionais;
- IX. Elaborar relatórios técnicos e institucionais das atividades executadas a cada 06(seis) meses;
- X. Promover institucionalmente o destino turístico municipal e territorial por meio da participação ou representação técnica em feiras, eventos, encontros setoriais e agendas estratégicas do turismo, visando ampliar a visibilidade do destino, fortalecer sua inserção no mercado turístico e apoiar a promoção dos atrativos, produtos e experiências do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Maio de 2026

Edição Nº: 1302



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **março de 2026 a março de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo poderá ser encerrado: I
– Pelo término do prazo;
II – Por comum acordo entre as partes;
III – Por descumprimento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

As partes reconhecem que a AMUVITUR encontra-se em processo de atualização de denominação para ADEVITUR, sem alteração de personalidade jurídica, CNPJ ou obrigações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

MANOEL
SALVADOR:367772349
34

Assinado de forma digital por
MANOEL SALVADOR:367772349
Data: 2026.05.11 16:15:39 -03'00'

Manoel Salvador
Prefeito Municipal de Arapuã